



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, 853, Aeroporto Velho Cep: 68.030-290



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013 – SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013-SEMAD, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013-SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTAREM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0003-38, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, ANA RITA LOPES DE MACÊDO, Decreto nº 053/2013 - SEMAD, brasileira, casada, advogada, possuidora da cédula de identidade nº 9286 OAB/PA e CPF/MF nº 147.495.132-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 07.620.428/0001-86 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará sob o nº. 285/2005, com sede a Rua Domingos Marreiros, nº 49, Salas 1201/02/03/04/05/07, na cidade de Belém, Estado do Pará, através de sua administradora a senhora CRISTIANE FREITAS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará sob o nº 16.062-B e CPF nº. 189.317.742-49, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento destina-se a contratação dos serviços profissionais do CONTRATADO na prestação de Consultoria Jurídica Especializada em Direito Público, na sede do CONTRATANTE ou onde se fizer necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato iniciará a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2013. O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que é preconizado pela Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade do respectivo Contrato solicitar o ser término antecipadamente, desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conveniência da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anyisio Chaves, 853, Aeroporto Velho Cep: 68.030-290



CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecido, o CONTRATADO perceberá mensalmente, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme estabelecido no Processo de Inexigibilidade nº 001/2013-SEMAD;

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária na Conta Corrente nº 312.449-5, Agência (015) do Banco do Estado do Pará de titularidade do CONTRATADO, até o décimo dia subsequente do mês seguinte ao do vencimento.

3.3. Os valores da avença ficam irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob a seguinte dotação:

04.122.069.2.156. 2532. 3.3.90.39.99.00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes se comprometem neste ato, a observar as seguintes formalidades:

a) Ao CONTRATANTE:

I – Pagar, até o décimo dia subsequente do mês seguinte ao do vencimento, o preço fixado neste instrumento, na Cláusula Terceira;

II – Observar as prerrogativas estabelecidas em favor do CONTRATADO, estabelecidas, quando for o caso, em normas especiais, respeitado e preservando a dignidade e o respeito ao trabalho desenvolvido pelo CONTRATADO;

III – Proporcionar condições de trabalho ao CONTRATADO para que possa realizar seu mister a contento, inclusive ofertar mecanismos para eventual deslocamento do CONTRATADO para fora do Estado, quando ocorrer e observando as exigências legais;

IV – Obedecer aos termos do presente instrumento.

b) Do CONTRATADO:

I – Observar as condições estabelecidas no presente Contrato;

II – Exercer as atribuições de advocacia especializada com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;

III – Elaborar minuta de contratos, documentos diversos voltados para a gestão pública, defesas administrativas e judiciais, se houver necessidade, pareceres jurídicos, prestar orientações jurídicas sobre a matéria de interesse da CONTRATANTE, além de outras atividades escolhidas por mutuo consentimento dos signatários;

IV – Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;

V – Municiar, quando for solicitado, de informações inerentes as suas atividades o Poder Público Municipal;

VI – Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nos serviços que estiver desempenhando o objeto do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, 853, Aeroporto Velho Cep: 68.030-290



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contratado poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretária Municipal de Administração – SEMAD ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – NORMA APLICADA

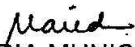
Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer oriundas da execução do presente Instrumento, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Santarém ou pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

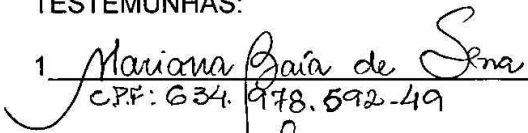
E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 1º de março de 2013.


SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Ana Rita Lopes De Macêdo
Secretária Municipal de Administração
Dec. 053/2013 – SEMAD
CONTRATANTE


SANTOS & SANTOS ADVOGADOS
ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
Cristiane Freitas Santos
OAB/PA 16.062-B
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 634.978.592-49

2. 